



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CARIRI E A EMPRESA JAVÉ-YIRÊ CONSULTORIA,
EVENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, doravante denominada CONTRATANTE, com CNPJ/MF de nº 18.621.825/0001-99, situada à Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.048-080, representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, o Sr. SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR, brasileiro, professor, casado, residente e domiciliado em Crato/CE, portador de Carteira de Identidade nº 10232373, expedida pelo SSP/MG, e do CPF/MF nº 087.067.257-67, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062 de 18/02/2020, da Reitoria da Universidade Federal do Cariri, e de outro lado, a empresa **JAVÉ-YIRÊ CONSULTORIA, EVENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.425.466/0001-64, sediada na Rua Deputado João Lopes nº 100 – Sala 09, Centro, Fortaleza/CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ANTONIO PONCIANO VIRGINIO, portador da Carteira de Identidade nº 2004010340452, expedida pela SSP/CE, e do CPF nº 248.042.903-20, de acordo com a representação que lhe foi outorgada, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 23507.001230/2020-15, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 14/2019, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata, bem como as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação do Contrato nº 14/2019, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, nº de Registro no MTE: CE000048/2020, bem como a revisão contratual referente à extinção da contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CARIRI E A EMPRESA JAVÉ-YIRÊ CONSULTORIA,
EVENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO

2.1. Em razão da repactuação e da revisão contratuais de que trata o presente termo, o valor anual do contrato, correspondente a R\$ 2.444.879,61 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), passará à importância de R\$ 2.530.091,94 (dois milhões, quinhentos e trinta mil, noventa e um reais e noventa e quatro centavos), com parcelas mensais de R\$ 210.841,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), conforme Ofício nº 035/2020/CTER/PROAD/UFCA e planilhas do processo administrativo nº 23507.001230/2020-15 (nº de ordem 5, 6, 11 e 16).

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação tem incidência retroativa a partir do dia 01 de janeiro de 2020, conforme o disposto nas cláusulas primeira e terceira da Convenção Coletiva de Trabalho e no art. 12 da Lei nº 13.932/2019.

2.3. Os efeitos financeiros da revisão, por sua vez, tem incidência retroativa a partir de 01 de janeiro de 2020, em razão da extinção da contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, conforme o disposto no art. 12 da Lei nº 13.932/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação e à revisão contratuais até o término da vigência do contrato é de R\$ 63.909,25 (sessenta e três mil, novecentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa referente a este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho nº 2020NE800004, conforme a seguinte classificação:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CARIRI E A EMPRESA JAVÉ-YIRÊ CONSULTORIA,
EVENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME.

- Elemento de Despesa: 339039
- Fonte: 8100000000
- PI: V20RKN0100N
- PTRES: 171367

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Em face da alteração do valor contratual, a garantia a que se refere a cláusula sétima do contrato original deverá ser readequada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do presente termo, para equivaler a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado, bem como abranger toda a vigência do contrato mais o período de 90 (noventa) dias após o seu término.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de aprovação do Pró-Reitor de Administração, exarada no Despacho nº 059/2020 (nº de ordem 26 do processo administrativo nº 23507.001230/2020-15), e encontra amparo legal nos arts. 2º e 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001, nos arts. 40, XI, 55, III, e 65, §5º, da Lei nº 8.666/1993, no art. 12 da Lei nº 13.932/2019, bem como na cláusula sexta do Contrato nº 14/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este Aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1. As demais cláusulas do contrato original e suas alterações, que a este aditivo não se contraponham, permanecem inalteradas e em vigor.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CARIRI E A EMPRESA JAVÉ-YIRÊ CONSULTORIA,
EVENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte, ao contrato nº 14/2019.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de junho de 2020.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração/UFCA

JAVÉ - YIRÊ CONSULTORIA, EVENTOS
SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME
CNPJ: 02.425.466/0001-64
MARCOS ANTONIO P. VIRGINIO

Marcos Antonio Ponciano Virginio
Javé-Yirê Consultoria, Eventos, Serviços
e Comércio Ltda. - ME

TESTEMUNHAS

NOME: Elizandha Batista da S. Costa
CPF: 924.413.003-34

NOME: EMANUEL PEREIRA
CPF: 008.373.743-08